

Lei nº 418/96

"Dispõe sobre suplementação de verbas p/ excesso"

Alcides Menezes de Sáia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina um crédito suplementar na quantia de R\$ 149.140,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) que se destina as seguintes verbas orçamentárias vigentes:

I - 049 Finanças

Tesouraria

30.00.03 Despesas Correntes

31.00.03 Despesas de Custeio

31.40.03 Encargos Diversos R\$ 15.000,00

II-158 Serviços Municipais

Serviços de Post. Rod. Municipais

40.00.10 Despesas de Capital

41.00.10 Investimentos

41.30.10 Equipamentos e instalações \$ 69.000,00

III-159 Serviços Municipais

Serv. de Post. Rod. Municipais

40.00.10 Despesas de Capital

41.00.10 Investimentos

41.30.10 Equipamentos e instalações - F.P.M. - \$ 23.000,00

IV-182 - Saúde e Saneamento

Serviço de Água e Esgoto

30.00.13 Despesas Correntes

31.00.13 Despesas de Custeio

31.40.13 Encargos Diversos \$ 140,00

V-184 - Saúde e Saneamento

Serviços de Água e Esgoto

40.00.13 Despesas de Capital.

41.00.13 Investimentos

41.10.13 Outras Públlicas

04.00 - Execução Rede de Abastec.

água no Município

b. Manutenção e contr. E.P.M. On \$ 42.000,00

149.140,00

=====

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo

1º da Presente Lei, ocorrerá com os recursos de excesso de arrecadação, que se verificar no orçamento corrente.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.T., 24 de dezembro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO



Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal